



15. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público.

16. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados.

15. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11. Em caso de empate na nota final no concurso, terá preferência o candidato que, na ordem a seguir, sucessivamente:

a) Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

b) Obtiver a maior nota na prova objetiva de Conhecimentos Específicos (P2);

c) Obtiver a maior nota na prova prática de Interpretação e Tradução de Sinais - Libras (P3), exclusivamente para o cargo de Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais;

d) Obtiver a maior nota na prova objetiva de Conhecimentos Gerais (P1);

e) Tiver exercido a função de jurado, conforme art. 440 do Código de Processo Penal (CPP).

12. Os candidatos a que se refere da alínea "e" do subitem anterior serão convocados, antes do resultado final do concurso, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado.

13. Para fins de comprovação da função citada no subitem anterior, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10/8/2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

14. Persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade.

16. DA VALIDADE DO CONCURSO

11. O prazo de validade do concurso será de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação do resultado final no Diário Oficial da União (DOU), prorrogável por igual período, a critério da Administração da UFAC.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

12. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público publicados no Diário Oficial da União e/ou divulgados na internet, no endereço eletrônico <http://www.ufac.br>.

13. O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público na Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas, localizada na Universidade Federal do Acre - Campus Universitário, BR-364, Km-04, Distrito Industrial, Rio Branco/AC, por meio do telefone (68) 3229-6569 ou 3901-2559; ou via internet, no endereço eletrônico <http://www.ufac.br>, ou pelo e-mail prodgep@ufac.br.

14. O candidato deverá observar rigorosamente os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 17.2.

15. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei nº 12.527/2011.

16. O candidato poderá protocolar requerimento relativo ao concurso, instruído com cópia do documento de identidade e do CPF. O requerimento poderá ser feito pessoalmente mediante preenchimento de formulário próprio, à disposição do candidato na Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas, no horário das 8 horas às 12 horas e das 14 horas às 17 horas, exceto sábado, domingo e feriados.

17. O candidato poderá ainda enviar requerimento por meio de correspondência, ou e-mail, observado o subitem 17.3.

18. O candidato que desejar corrigir o nome ou CPF fornecido durante o processo de inscrição deverá encaminhar requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas (alteração de dados cadastrais) - Campus Universitário, BR-364, Km-04, Distrito Industrial, CEP 69920-900, Rio Branco - AC, contendo cópia autenticada em cartório dos documentos que contenham os dados corretos ou cópia autenticada em cartório da sentença homologatória de retificação do registro civil, que contenham os dados corretos.

19. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para seu início, munido somente de caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente, e do documento de identidade original. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e/ou borracha durante a realização das provas.

110. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

111. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados. Não será aceita também cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

112. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 17.10, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do concurso público.

113. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

114. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

115. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

116. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, uma hora após o início das provas.

117. A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do concurso público.

118. A Comissão Organizadora manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

119. O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

120. O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas levando o caderno de provas no decurso dos últimos trinta minutos anteriores ao horário determinado para o término das provas.

121. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

122. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas nos dias e horários determinados implicará a eliminação automática do candidato.

123. Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos ou legislação.

124. Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPod®, gravadores, pendrive, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, walkman®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e/ou borracha.

125. A Comissão Organizadora recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização das provas.

126. A Comissão Organizadora não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados e nem se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.

127. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver armado deverá se encaminhar à Coordenação antes do início das provas para o acautelamento da arma.

128. No dia de realização das provas, a Comissão Organizadora poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

129. Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do concurso público o candidato que durante a sua realização:

a) For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

b) Utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;

c) For surpreendido portando aparelhos eletrônicos e(ou) outros objetos, tais como os listados no subitem 17.24;

d) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

e) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;

f) Não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

g) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

h) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

i) Descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas ou na folha de texto definitivo;

j) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, causando comportamento indevido;

k) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do concurso público;

l) Não permitir a coleta de sua assinatura;

m) For surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;

n) For surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;

o) Recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

p) Recusar-se a transcrever a frase contida nas instruções da capa das provas para posterior exame grafológico.

130. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação dessas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.

131. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

132. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato.

133. O resultado final do concurso será homologado pelo Magnífico Reitor da Universidade Federal do Acre, publicado no Diário Oficial da União e divulgado no endereço eletrônico <http://www.ufac.br>.

134. O candidato deverá manter atualizados os seus dados pessoais e seu endereço, enquanto estiver participando do concurso público, por meio de requerimento a ser enviado à Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas, na forma do subitem 17.3. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

135. Caso o candidato queira solicitar "Final de Fila", deverá fazê-lo somente após sua nomeação no Diário Oficial da União, por requerimento protocolado junto à PRODGE.

136. A UFAC poderá ceder o cadastro dos aprovados a qualquer Instituição Federal de Ensino (IFE), caso haja solicitação formal do órgão e mediante prévia consulta aos candidatos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, sendo necessário que o candidato assine o Termo Específico de Aceitação/Não Aceitação da cedência de cadastro ao outro órgão. Na hipótese da não aceitação da nomeação na condição estipulada, candidato convocado declara ter ciência de que será convocado, pela Instituição solicitante, o candidato aprovado na posição subsequente.

137. A UFAC obedecendo às normas legais pertinentes e às previsões contidas neste Edital, na vigência do concurso, poder-se-á admitir que candidatos homologados e não nomeados neste Concurso Público possam ser aproveitados em qualquer outro campus em que não haja mais cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e o número de vagas existentes e autorizadas, e a anuência do candidato.

138. Havendo disponibilidade de vagas e não havendo candidatos a serem nomeados para o respectivo cargo/área, a UFAC poderá valer-se de cadastro de aprovados de quaisquer outras Instituições Federais de Ensino (IFE), cujos concursos estejam válidos.

139. Os casos omissos serão resolvidos pela PRODGE.

140. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação, salvo se listada nos objetos de avaliação constantes Conteúdo Programático.

141. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

MINORU MARTINS KINPARA
Reitor

FILOMENA MARIA DE OLIVEIRA CRUZ
Pró-Reitora de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 9/2018 - UASG 154215

Número do Contrato: 43/2015.

Nº Processo: 23125003252201493.

CONCORRÊNCIA SISPP Nº 1/2014. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO -AMAPA. CNPJ Contratado: 21794780000169. Contratado : CONSORCIO MHA-DPJ -Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias contados de 30/12/2017 a 30/03/2018. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e demais alterações. Vigência: 30/12/2017 a 30/03/2018. Data de Assinatura: 22/12/2017.

(SICON - 23/03/2018) 154215-15278-2018NE800053

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE ATO Nº 1/2018 UASG 154215

Nº Processo: 23125.038687/2016-11 A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições regimentais e com as competências que lhe foram subdelegadas pela Ordem de Serviço nº 001/2016 - REITORIA/UNIFAP, tendo em vista o que consta no Ofício nº 3749/2018 - CGU, 01 de março de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar o Termo de Cessão de Uso nº01/2018 publicado no DOU 01/03/2018, cujo o Objeto é a CONCESSÃO DE USO a título oneroso de um espaço físico de 90,63 m², destinado à venda de lanche, localizado no Centro de Vivências do Campus Marco Zero do Equador, Município de Macapá/AP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Data de Assinatura: 16/03/2018.